



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166
E-Mail: pref.Itatiba@via-rs.net

LEI MUNICIPAL Nº1548/02, de 09 de Maio de 2002.

Altera o artigo 3º da LM 1154/95 , e dá outras providências.

WOLMIR ÂNGELO DALLAGNOL, Prefeito Municipal de Itatiba do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da LM 1154/95, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O CMAS (Conselho Municipal da Assistência Social) terá a seguinte composição:

I - Representação Governamental com 05 (cinco) representantes;

II - Representação não governamental com 05 (cinco) representantes."

Art. 2º - A presente alteração deverá ser consolidada na Lei Original.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITATIBA DO SUL, 09 de Maio de 2002

WOLMIR ÂNGELO DALL'AGNOL
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se
Em data supra.

LUIZ CARLOS TECZAK

**MUNICÍPIO DA
PARTICIPAÇÃO POPULAR**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITATIBA DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL

CGC: 87.613.402/0001-40
AVENIDA AMÉRICA, 845 - CEP: 99760-000
FONE-FAX: 054 528 1170 - 1166

E-Mail: pref.Itatiba@via-rs.net

Secretário Municipal
Da Administração